



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.318/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.204,80 (Cinquenta mil, duzentos e quatro reais, oitenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER

06002 Divisão de Ensino

06002/12.361.0017.2040 – Manutenção da Divisão de Ensino de 1º Grau 5%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06002/3190.09.00.00 – Fonte 33102 Salário Família

R\$ 204,12

06002/3190.11.00.00 – Fonte 33102 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 41.793,42

06002/3191.13.00.00 – Fonte 33102 Obrigações Patronais

R\$ 5.023,76

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.30.00.00 – 33102 Material de Consumo

R\$ 3.183,50

TOTAL

R\$ 50.204,80

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o Superávit da Fonte 33102 do exercício anterior verificado, conforme segue:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3 3102	FUNDEB 40%	50.204,80
VALOR TOTAL R\$		50.204,80

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho do ano de 2016.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal